

# O CATA.

Verdades nuas, para homens livres, só criadas forão.

*Felinto Elysio. Vid. de J. La Fontaine.*

Subscreve-se para esta folha na Typographia do Diario rua d'Ajuda n.º 115, por 2\$000 rs. trez mezes, duas folhas por semana.

RIO DE JANEIRO. NA TYPOGRAPHIA DO DIARIO 1832.

*Conselho Presidial, Acta do dia 29  
de Maio 1832.*

**A**os vinte nove dias do mês de Maio de mil oitocentos e trinta e douz, nesta Cidade de Santa Maria de Bellém; Capital da Província do Grão Pará, e no Palacio do Governo da mesma, estando presente o Exmo Sr. Presidente, e Conselheiros do mesmo Governo abaixo assignados; e sendo aberta a Sessão foi lida a Acta da anterior, e aprovada, declarou o Exmo Sr. Presidente, que tinha recebido deus Offícios do Presidente da Província de Goiaz de 2, e 3 de Abril findo, expondo no primeiro os sentimentos dos honrados habitantes da Província de Minas Geraes, e dos d'aquelle Província manifestados pelas Actas dos Conselhos Geraes, e do Governo, juntas em copia ao referido officio, e que contando os habitantes d'aquelle Província de Geiaz com os sentimentos dos habitantes desta solicitar uma união para sustentar a Constituição, e o Governo Legal, formando uma liga com as Províncias de Minas Geraes, S. Paulo, Espírito Santo, e Matto Grosso, para manter-se a tranquilidade publica, e segurança individual dentro dos limites marcados nas Leis existentes, procurando assim embraçar o desenvolvimento de espirito anarchico, e salvando os horrores que ameação, e que por desgraça tem sofrido os Estados nossos vesinhos, que devem servir de exemplo; e no segundo Offício que a Camara Municipal daquella mesma Província de Goiaz, está possuída dos mesmos sentimentos, que animão aquele Governo em Conselho, para defender-se a Constituição, e a Regencia legalmente nomeada o que se collige do Offício que a mesma Camara endereçou a Sociedade Promotora do Bem Publico estabelecida na Villa do Príncipe, Comarca do Serro Frio Província de Minas Geraes; cujo Offício acompanhou em copia o supra citado Presidente daquella Pro-

víncia: e depois de feita a leitura dos referidos Offícios, disse o Exmo Sr. Presidente, que por lhe merecerem elles a maior atenção os apresentava ao Exmo Conselho para que tomasse em consideração se convinha, ou não abraçar aquelle generoso convite, e os principios em que se funda; e sustentando este assumpto energeticamente com solidas rasões, e circunstancias com que elucidou a materia, fez ver na sua bem traçada exposição, o estado assustador, e pouco seguro em que se tem visto a Capital do Imperio, pois que tem sido frequentes ali as commoções anarchicas, e a frenética seita dos demagogos, e anarchistas se ja reproduzindo; e que por tanto achava muito conveniente, e conforme com os sentimentos de um puro Brasileirismo, e interesse Nacional, que se assentisse ao presente convite do Governo de Goiaz.

O Sr. Conselheiro Cardozo apoiando as proposições, e reflexões expendidas pelo Exmo Sr. Presidente com novos raciocínios, e sensatas considerações, declarou que era de parecer, que se adoptasse a mesma providencia tomada pelos Governos de Minas Geraes, e Goiaz como um meio mais consensual para a sustentação das Instituições abraçadas, do Governo acual, e das Autoridades legalmente constituídas; e que se declarasse ao de Goiaz haver o Governo desta Província do Pará em Conselho anuído à liga proposta, fazendo sciente á toda as Camaras da presente resolução; e outro sim que se efficiasse ao Presidente da Província do Maranhão declarando os sentimentos deste Governo e consequentemente dos habitantes desta Província, que desejão unir-se com os Maranhenses para manterem unisonos a Constituição, a boa Ordem e Integridade do Imperio, conforme praticarão os Governos d'aquellas Províncias, para cujo fim se deve transmittir por copia todos os papeis que dizem respeito a este objecto, levando-se im-

mediatamente adi-  
verno Central à qd ar-  
novo fidelidade.

O Sr. Conselheiro Meno  
discorrer sobre as va-  
de assegurar a firmes  
a manutenção da Ordem e do Systema Li-  
vre declarou, que era opinião e concorde  
com o expedido pelo Sr. Conselheiro Car-  
dozo, por serem estes os seos verdadeiros  
sentimentos, e por conhecer justa e confor-  
me a Lei a liga proposta.

O Sr. Conselheiro Trovão, e Pinho de  
Castilho apoiarão as reflexões do Sr. Con-  
selheiro Cardozo, e ponderarão outras cir-  
cunstâncias, sendo ambos tão bem de parecer  
que se abraçasse aquelles princípios, pondo-se  
d'intelligença a todas as Camaras, e mais Au-  
toridades da Província, e ao Governo Central.

O Sr. Conselheiro Elvas Portugal fez va-  
rias reflexões mui assizadas aprovando o pro-  
posto pelo Ex.mo Sr. Presidente; e dizendo  
que enxpiria conciliar a vontade das Camara-  
ras Municipaes desta Província com a de-  
liberação do Conselho, e que havendo esta  
conciliação então se respondesse ao Presidente  
de Goiaz, e se comunicasse ao Governo Central. E julgando-se suficiente-disentida  
a materia o Ex.mo Sr. Presidente poe á ro-  
tação, e o Ex.mo Conselho rezolveo, que sem  
perca de tempo se levasse ao conhecimento  
da Regencia em Nome do Imperador, a fir-  
me resolução em que está esta Província do  
Pará, coligada com as de Goiaz, Minas Ge-  
raes, S. Paulo, Espírito Santo, e Matta-  
Grosso para com os maiores esforços, e sa-  
crifícios defender e manter sempre a boa Cau-  
sa, sustentando com toda a firmeza a Cons-  
tituição Política do Império, a Independen-  
cia, e Integridade do Brasil, e o Governo  
de SUA MAGESTADE O IMPERA-  
DOR CONSTITUCIONAL SENHOR  
DOM PEDRO SEGUNDO. Que este mes-  
mo Protesto, e mais papeis relativos se en-  
viassse por copia a todas as Camaras da Pro-  
víncia, e mais Autoridades, e ao Presidente  
da Província do Maranhão, se convidasse  
para formar una liga com esta Província,  
e com as acima mencionadas para o fim pro-  
posto, e que neste m. sime sentido se respon-  
desse ao Presidente da Província de Goiaz.

Está conforme José Antonio da Fon-  
seca Lessa Secretario do Governo.

(Correio do Amazonas n. 64.)

(Da Gazeta da Bahia n. 88.)

O Extracto que publicamos acima offere-  
ce tres questões: a Primeira: Se foi espon-  
tanea ou ordenada pelo Governo a propos-  
ta feita pelo Presidente em Conselho da Pro-  
víncia de Goyaz, ao Presidente da Provin-  
cia do Pará, solicitando uma União para  
resistir a Constituição e o Governo Legal,

formando uma Liga com as Províncias  
Minas Geraes, S. Paulo, Espírito Santo  
e Mato Grosso: Segundo: Se não foi or-  
lada a Constituição por aquelle Presidente;  
Terceiro: Se um tal passo não da-  
identis clara da fraqueza, e impopulari-  
dade do Governo. Em quanto ao primeiro  
nada pode destruir a grande e fortissima pre-  
sumpção, se não evidencia, de que fera o  
Governo que mandara proceder a semelhan-  
te Pacto de Aliança, ou liga das 5 Poten-  
cias Provincias, arremedo da preconizada  
Federacão que avelhacadamente propunham  
os Moderados para illudirem e desalirem  
o Povo dos seus verdadeiros e mais sãos in-  
teresses; com o que conseguiram tão bem o  
embair muitos dos Sinceros Patriotas ami-  
gos da Liberdade, e da Prosperidade da  
sua Patria; fazendo-lhes ver primeiramente que o  
Governo era realmente Federalista: segundo  
que esta era a panacea que nos deye curar  
todos os males, e dar tranquilidade, e felic-  
idade. Vejamos os motivos que temos para  
assim pensar.

A lembrança é do Presidente de Minas  
Este é criatura servilissima da nossa Flores-  
ta, e Sacia: nada fazia, e nada faz sem  
que se lhe mande daqui dizer; e obedecia  
por tal forma, que até quando se lhe dis-  
se que não mandasse os Direitos do Oiro,  
e Diamantes, não mandou. Havia pois um  
tal homem tomar a iniciativa em um tal ob-  
jecto? Havia atrever-se á imaginar, quan-  
to mais a publicar uma tão insidiosa decla-  
ração de guerra civil, como fora esse pro-  
testo por elle mandado ao Governo, e por  
este mui promptamente mandado publicar nos  
seus Jornais assalariados? E caso pudesse  
ter aquella cabeça semelhante parte, não o  
comunicaria primeiramente ao Governo? Mas su-  
punhamos que nada disto fez. Ja consta  
que a nossa Regencia mandasse reprender  
aquele Presidente por semelhante provocação  
indigna de um seu Agente Superior? Não  
só isto se não tem feito; como se tem sem-  
pre elogiado aquele homem. Logo o tal Pa-  
to de Aliança fora mandado contrahir pelo  
nosso proprio Governo. Acercecente-se á isto  
que o Presidente de Goyaz é igual crea-  
tura, em tudo o Presidente; em fim é um  
Jardim!! O Governo cujo plano ruminava  
é nesse mesmo tempo que despacha o ex-  
pertalhão Sr. Chichorro para Presidente do  
Espírito Santo, e tira dali o Sr. Getulio  
sem outro motivo se não que este era Ad-  
ministrador livre em sua consciencia, e tendu-  
ja merecido não pequena reputação nas outras  
Presidencias por elle exercidas, não consenti-  
ria nunca em comprometter tão nobres tí-  
tulos á affeção e estima dos seus Concida-  
dãos, e isto com tão ridiculos, pueris, e tres-  
loucados planos. O Empenho foi tal do Go-  
verno que obrigara aquelle Sr. Chichorro a  
condescender, e partir logo, quando havia mui  
energicamente declarado na Camara dos De-

que depois da seu encerramento não os aceitar presidencias, a fim de queão dicesse que se votava com o Mimo era c<sup>o</sup> o fito da pechincha; proposição esta que ficou demonstrada em o seu próprio proceder, e que faz agora desconfiar do que se terá á fazer nas Alagoas para onde foi este Salvador das Províncias (porque Salvador da Patria só pertence ao Sr. Vergueiro) de carreira sem descansar nem um dia depois da nomeação ao menos ostensivamente; e quando para aquella Província se havia despachado ha tres mezes um Magistrado, o qual o mais que pode ter feito é estar á chegar ás Alagoas d'onde é filho. De passo saborearemos o prazer da farça dos dois novos Presidentes chegando ao mesmo tempo ao Palacio Presidencial á exigir a posse; ambos elles munidos com Carta Patente da mesma Autoridade, e datada com diferença apenas de dias!!! Em fin vamo ao nosso ponte. As circunstancias por nós lembradas provão que fora o Governo quem provocára aquella anarchica Liga de aliança &c.

O segundo ponto é á olhos vistos anti constitucional. Se nós dermos o direito á uma Província de ligar-se ou contrahir tais alianças; por esse mesmo facto damos a todas o direito de se recusarem á viver unidas, ou a se separarem da Grande Família Brasileira. Se a primeira obrigação é valida, ou pode produzir algum effeito; é por que se supõem assentar ella na independencia em que está uma Província, para poder ligar-se, e por consequencia para se poder separar, caso assim o exijão os seus interesses. Demais o pacto da stipulação da Liga, supõe a necessidade desta, e esta supõe infalivelmente a separação ou divisão politica de todas, pois que se não se suposer primeiro que o nexo está rompido não se pode de forma alguma conceber a necessidade de uma Liga entre duas ou cinco Províncias; o que ninguem dirá que é conforme a Constituição, e aos principios políticos, base de nossa Forma de Governo; mas este proceder explica o grande afão, com que o Governo pregava a fingida Federação politica, ao mesmo tempo que se opunha a rasoada, e util federação financeira, unica que em termos habeis exigem os Povos. Sem a tal federação politica não poderia elle colorar perante os Brasileiros sensatos uma tal aliança; e por isso a Regencia que não deixa de ter grande agudeza; no Encerramento das Camaras faz o panegirico das Reformas, quando apenas havião sido aprovadas em uma Camara!!! O Povo refletia bem em tudo isto; por que nós temos de mostrar qual tem sido a marcha subversiva do Governo; e queremos ser julgados pelo Brasil, e não pelos Mandões. Para sermos devidamente julgados e virem que sejamos antes bem entendidos. Tendo nós mostrado que é anti-constitui-

cionar tal proposito é relevante da consciencia que temos de sua fraqueza. Sem duvida, seria de grande calar o entendimento para conceber o<sup>r</sup> a coisa. O Governo estava consciencia de sua nullidade, do desprezo, em que o tinham os Brasileiros; estava consciencia igualmente de que lhe era impossivel conseguir os votos da Nação por suas virtudes, saber, ou altas qualidades; via que nenhum homem de reputação e de credito verdadeiramente estabelecido queria arriscar o trabalho com individuos, que todos supunham pelo menos nada sinceros em seus projectos, e relações; por isso lança mão daquelle ardil, daquelle estratagema, e intriga miseravel, embora muito podesse comprometter os Princípios e fundamentos de nossa Constituição. O Governo podia appellar para a Nação: mas não confando com ella; ia arriscar cada vez mais. Appella para os Presidentes, como se estes não fossem ja suas criaturas!!! Embora nada seja o voto de um Presidente, quando se trata do voto da Província inteira: o Governo contenta se com elle; seu orgulho não se acha abatido com uma tal petição: Elle quer ao menos saber que os seus subalternos, as suas criaturas, o QUEREM!!!

Desde 10 do corrente que se publica nessa Corte um novo Jornal, cujo estillo, erudição, e patriotismo tem feito uma grande sensação em todos os espíritos. Seu titulo é o COMETA. O prospecto publicado no seu 1.<sup>o</sup> numero é uma sabia e espirituosa analise do em que consiste a Scienzia da Astronomia, cujos principios elementares o Autor compara com os principios elementares da Scienzia da Politica. E na verdade não só fora nova aquella maneira de discorrer, como mui apropriada ao Titulo que adoptara aquelle sabio Jornalista para a Folha, onde tem de inittir as Maximas mais puras da Scienzia dos Estados. O 2.<sup>o</sup> n. demonstra que o Governo do Brasil obedece a uma Facçā cujo fim é estabelecer uma Dictadura em nossa Patria. I impensável ser se nem mais methodic, nem mais logico, nem mais conhecedor lo nosso estado politico depois de 7 de Agosto. A sensação foi grande ao ler-se este numero, e or isso tão bem sabio logo á canipo o Corifeu dos radicais moderados para combater o Cometa. Mas confessá que é grande e habil General: confissão que deve valer muit, sendo extorquida de um peito endurecido pela mais furiosa das intolerâncias; e que nada ouve se não o que é de sua Seita; com o que nem ao menos vê que mais perde do que ganha. O Catão leo um e outro; e não duvida que o Cometa saia victorioso da polémica.

Alem do Cometa, como esqueceremos nós o activo MARTELO; cujas marteladas ferem e retinem longe? Seu Autor patriota

é um dos m.

Cauza em que

entre os objectos da  
contos de bilhetes fale  
Theseuro, e apprehem os quando era Mi-  
nistro da Fazenda o Sr. Marquez de Ma-  
rcia, á quem o Martelo tem pedido por  
duas vezes esclarecimentos. E dalos-ha o  
Sr. Marquez, ou não? Será possível que  
não de! O Catão respeitador de todos na-  
da diz por ora, se não que nenhuma du-  
vida ainda tem de que o Sr. Marquez ha  
de informar a Nação de tudo que sabe.

A poucos dias publicou-se outro Jornal  
Liberal intitulado o SENTINELA do Rio.  
Este título é de todos o mais symbolico;  
o mais expressivo, e o que apresenta mais  
nobres recordações. Sem dúvida, quem se  
não lembrará sempre de todos esses illustre  
Sentinellas que no Brasil tem tão patriota,  
e corajosamente feito guerra ao despotismo,  
dando ao menor ataque por este feito ás  
nossas Liberdades Patrias, o apellido de con-  
voeção de todas as grandes almas, de to-  
dos os illustres Cidadãos amantes verdadeiros  
da Constituição e das Leis? O 1º n. do  
Sentinella do Rio não desmente em nada o  
título adoptado.

Particular estima tão bem deve merecer aos  
bons Patriotas a Sonora e prestantissima  
TROMBETA. Seo Norte é a Liberdade; seos  
meios é a Razão, e a Verdade. Com tais  
Defensores, certo, baqueará a Tyrania.

\*\*\*\*\*

Para-se conhecer a boa fé com que o Exmo  
Sr. C. C. responde aos argumentos com quais  
o Catão *mai humildemente* expôz sua opinião  
acerca da questão levantada de ser a nossa  
Regência *de facto*, e *não de direito*; isto é  
que ella existe hoje, não em virtude da no-  
menção feita pela Assemblea Geral, mas de  
proprio arbitrio, e vontade, como estaria um  
Magistrado se se nomeasse ási mesmo; bas-  
ta notar que tendo o Catão provado que o  
direito de abdicar é fundado não só no di-  
reito natural, e na utilidade das Nações, e  
Direito Constitucional, como o princípio que  
em tempo algum, a Nação, forç-disputa-  
do; aparece o Sr. C. C. e diz sem pro-  
va alguma, que o Direito Constitucional se  
opõe a abdicação, e *eis-aqui o principio que*  
*exige o Catão combater antes de tudo*:  
*até dizer o confluir a Lei da utilidade pu-*  
*blica com a Lei da necessidade; Leis ab-*  
*solutamente diferentes entre si; e tanto que*  
*esta supõe sempre para ser posta em pra-*  
*tica, um roçamento de toda ordem social,*  
*uma violação de leis existentes, &c. &c.*  
*quella pelo contrario. O Catão, que é ini-*  
*migo de tudo que é revolucionario, e con-*  
*vençional, de demagogia, assim como de des-*  
*potismo, e ilegalidades disse que não só o*  
*Direito de abdicar era conforme ao Direi-*  
*to Natural, e Constitucional, como que tal*  
*Direito era aconselhado pela Lei da utili-*

dade Pública, e aconselhado pa-  
cia de todos os tempos, e sense de sp  
os Sabios. Ahi estão os Artigos 18º  
que o provão a não deixar fura a  
Os Cainguejos respondem ex cathedra q  
o Direito Constitucional não o permite, sem  
mostrar nem o Artigo Constitucional onde  
tal se determina, nem responder aos argu-  
mentos com que se mostrou ser absurda tal  
doutrina. Em quanto porem ao amalgama  
feito pelo Sr. C. C. com *Salus Populi*, com  
direito Constitucional, com soberania de meia  
duzia de Eleitores, &c. &c. quasi que nada  
pedemos dizer por que é tempo perdido res-  
pondar á absurdos inventados pela má fé,  
e convicção da maldade da Causa que se  
sustenta, e transcreveremos aqui o que dis-  
se o Catão combatido pelo Sr. C. C., e o  
Povo ajuize “ Não é somente sobre o Di-  
reito Natural que se funda o direito de  
abdicar, é de mais sobre a propria Lei  
do Salus Populi: *E' esta quem exige que*  
*forçado não governe o Estado aquelle, que*  
*ou se reconhece incapaz, ou sem vocação de*  
*reinar; ou em principios oppostos aos do Po-*  
*vo que governa não pode ou entende não de-*  
*ver querer submetter suas maximas as dicta-*  
*das pela Razão Pública da Nação, para*  
*cujo bem fora instituído Imperante” O Catão  
pois diz que a Lei do Salus Populi, isto é, a  
Lei da Utilidade Pública, ainda mesmo que o  
Direito Constitucional não o permittisse expres-  
samente, exige que o Independente possa ab-  
dicar. O Sr. C. C. que só pensa em *reacções do*  
*Povo, em revoluções em enunciamento de*  
*Leis, em Leis de exceção, e extraordinárias*,  
não pôde ver que o Catão referia a ex-  
ceção do Salus Populi, isto é, da Lei da  
Utilidade Pública ao proprio Imperante, que  
segundo Guizot, Blackstone, e todos os maia-  
ja citados p-lo Catão, pode abdicar, para  
salvar sua Pátria, sem que para isso seja im-  
peditido por essas Revoluções e convenções que  
calão à Constituição, e põe a Massa da Nação  
nesse estado tão desejado pelo Autor do At-  
tigo do Jornal que combatemos. Nós acon-  
selhamos ao Independente que responda se-  
riamente, se pode; e se não pode, o melhor  
é calar-se como tem feito com o seo cele-  
bre GOLPE QUERIDOU, com a indi-  
gnidade de acusar e excitar massas de Ci-  
dadãos, &c. &c. Nós esperamos a sua resposta  
ao que temos dito nos Artigos 9, 10, 14,  
18, e 19. O n.º 13 ainda não foi respondido  
assim como quasi todos. Se se não responde  
porque se obteua assim o fazer esquecer  
as Questões, enganão se; pois o Catão ha-  
de sempre continuar á lembrar as ao Povo  
até que seja convencido do contrario. La Ser-  
vitude diz Montesquieu, *commence par le som-*  
*meil: A escravidão começa p-lo adorme-  
cimento e spathia de Povo: é esta sempre a grande pa-*  
*lhica dos tyrancos, ou dos Governos perversos; a fin  
de que hão sejão conhecidos se os crimes, e vícios. Não  
trabalharemos por inutilizarmos seos amaldiçoados*  
planos.*